

Indicação nº 044/2016



Ementa: PLS 282/2012. Alteração do CDC para “aperfeiçoar a disciplina das ações coletivas”. Tema já objeto do Parecer 037/2012, de autoria do consócio Felipe Borring Rocha. Arquivamento do PLS 282/2012 no Senado Federal. Pedido de manifestação do IAB de forma contrária ao arquivamento. Deferimento. Reiteração dos termos do parecer 037/2012 pelos seus próprios fundamentos jurídicos.

Prezados Consócios,

honra-nos o Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) com o pedido de parecer acerca do Projeto de Lei do Senado nº 282/2012, de autoria do Senador José Sarney, o qual busca “alterar a Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – para aperfeiçoar a disciplina das ações coletivas”.

Quanto ao tema, porém, é oportuno recordar que referido PLS 282/2012 já foi objeto de substancial análise jurídica por meio do Parecer 037/2012, da lavra do consócio Felipe Borring Rocha, membro da Comissão Permanente de Direito do Consumidor e da Comissão Permanente de Direito Processual Civil. Este magnífico Parecer, aprovado unanimemente pelo Plenário do IAB, encontra-se disponível na página do Instituto na internet e suas judiciosas considerações continuam plenamente válidas, uma vez que, infelizmente, o PLS 282/2012 permanece arquivado no Senado Federal.

Esta foi a razão para a nova manifestação do Plenário do IAB, ocorrida em 08 de junho de 2016 com fundamento na “Indicação para análise da decisão de arquivamento do Projeto de Lei do Senado 282/2012 (Tutela Coletiva)”, a qual foi apresentada pelo mesmo consócio Felipe Borring Rocha e também foi aprovada unanimemente pelo Plenário.

Conforme Ofício do Senado Federal, recebido pela Presidência do IAB, o PLS 282/2012 permanece, até o presente momento, arquivado, o que motivou a presente Indicação. Contudo, não tendo havido alteração na redação do PLS 282/2012 na curta

tramitação que teve no Senado Federal até o seu arquivamento, parece não haver razão para nova manifestação desta Comissão de Direito do Consumidor, a qual acolhe e reitera, *in totum*, os excelentes argumentos jurídicos apresentados no citado Parecer 037/2012.



Conclusão

Pelas razões expostas acima, é o presente Parecer no sentido de se reencaminhar ao Senado Federal as razões anteriormente expostas no Parecer 037/2012 a fim de se insistir no pedido de desarquivamento e posterior deliberação acerca do importante PLS 282/2012.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016

Marcelo Junqueira Calixto

Presidente da Comissão de Direito do Consumidor do IAB.